



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e estruturais da Secretaria Municipal de Assistência Social e de sua Rede Socioassistencial, contemplando unidades como Asilo Municipal, APAE, Projeto Conviver e Projeto Eterno Aprendiz, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

DA NATUREZA:

1.2. O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. O prazo de vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura contratual ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/21.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades, modelos e valor médio dos objetos a serem contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUs, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HIGH WALL – FRIO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND	01	R\$ 2.599,60	R\$ 2.599,60
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUs, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HIGH WALL, QUENTE E FRIO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND	05	R\$ 3.465,66	R\$ 17.328,30
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUs, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HIGH WALL – FRIO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND	08	R\$ 6.061,30	R\$ 48.490,40
04	APARELHO DE AR	UND	04	R\$ 12.356,56	R\$ 49.426,24

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Rua Floriano Peixoto, 855 – Centro - Anaurilândia/MS

Telefone: (67) 3445-1117 / E-mail: setorcompras@anaurilandia.ms.gov.br



	CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUs, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HIGHWALL QUENTE E FRIO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES				
05	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO, COM COPO DE 6 LITROS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO EM "V", SOLDADO, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS. EQUIPADO COM TAMPA ATÓXICA COM VISOR E BASE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. POSSUI MOTOR WEG COM POTÊNCIA NOMINAL DE 560W (0,75CV) E POTÊNCIA MÁXIMA DE 1000W, COM ROTAÇÃO APROXIMADA DE 3.500 RPM, FUNCIONAMENTO EM BAIXA ROTAÇÃO E BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V). APRESENTA BAIXO NÍVEL DE RÚIDO (INFERIOR A 85 DB) E CONSUMO MÉDIO DE 1KWH. O EQUIPAMENTO POSSUI CORPO EM AÇO INOX, LÂMINAS RESISTENTES E ESTRUTURA ROBUSTA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM GARANTIA DO FABRICANTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UND	01	R\$ 869,60	R\$ 869,60
06	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, 1 PORTA, BRANCO, 110V, MEDIDAS APROXIMADAS MÍNIMAS 60 CM DE LARGURA, 150 CM DE ALTURA, E 70 CM DE PROFUNDIDADE, COM MÍNIMO DE 4 PRATELEIRAS; CONTROLE DE TEMPERATURA; PORTA REVERSÍVEL; PUXADORES: INTEGRADO CABECEIRA; CESTO: METAL E PLÁSTICO; PÉS: AJUSTÁVEIS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A OU B.	UND	01	R\$ 3.466,30	R\$ 3.466,30



07	GELADEIRA, DUPLEX , NA COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 412L; COM CONGELADOR FROSTFREE AUTOLIMPANTE; COM GAVETA EXTRA FRIA; COM PAINEL DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR E CONGELADOR INDIVIDUAIS; COM ILUMINAÇÃO INTERNA; COM PRATELEIRAS ARAMADAS; REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; COM GAVETÃO DE LEGUMES; TRANSPARENTE COM CONTROLE DE UMIDADE; COM PORTA; APROVEITÁVEL CONTENDO PRATELEIRAS DE ACRÍLICO; REMOVÍVEIS; CESTA PORTA-OVOS; PÉS NIVELADORES ALTOS E REGULÁVEIS; TENSÃO 220V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A; GARANTIA DE 1 ANO (12 MESES).	UND	03	R\$ 3.732,63	R\$ 11.197,89
08	NOTEBOOK. PROCESSADOR: UNIDADE DE PROCESSAMENTO COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 DE NO MÍNIMO 10ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE COMPATÍVEL COM USO CORPORATIVO. SISTEMA OPERACIONAL: LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, ORIGINAL, EM PORTUGUÊS (BRASIL), COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO, VERSÃO ATUAL OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB, PADRÃO DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL. TELA: TAMANHO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080); TECNOLOGIA	UND	02	R\$ 5.116,30	R\$ 10.232,60

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Rua Floriano Peixoto, 855 – Centro - Anaurilândia/MS

Telefone: (67) 3445-1117 / **E-mail:** setorcompras@anaurilandia.ms.gov.br



	ANTIRREFLEXO; NÃO SENSÍVEL AO TOQUE. CONECTIVIDADE: INTERFACE DE REDE SEM FIO (WI-FI) INTEGRADA, COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS; BLUETOOTH INTEGRADO. INTERFACES E RECURSOS: LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO OU VIA ADAPTADOR COMPATÍVEL; TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO OU INTEGRADO. DISPOSITIVOS DE ÁUDIO INTEGRADOS COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SOLUÇÕES DE APRIMORAMENTO DIGITAL; ÁUDIO: SISTEMA DE SOM INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE OTIMIZAÇÃO DE ÁUDIO OU SIMILAR. OUTROS REQUISITOS: EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.				
09	PROJETOR DE MULTIMÍDIA BRILHO: COM NO MIN. 3.800 LUMENS RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 1280 X 800 PIXELS (WXGA) CONTRASTE: CONTRASTE DE 16.000:1 TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD ZOOM: ZOOM ÓPTICO DE MÍNIMO 1,2X FOCO:MANUAL PROJEÇÃO DA TELA: MÍNIMA DE 33 POLEGADAS E MÁXIMA DE 320 POLEGADAS COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM NTSC, PALM, SECAM EFEITO TRAPEZIO: CORREÇÃO DO EFEITO TRAPEZIO VERTICAL DE +/- 30 GRAUS RUÍDO DO VENTILADOR: COM RUÍDO MÁXIMO DE 37DB CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA: CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA : 1X USB-A,1 USBB, 1 LAN, 2 HDMI, 2 VGA,	UND	02	R\$ 6.129,66	R\$ 12.259,32



1 RS232C,1 WIRELESS PORT VOLTAGEM: VOLTAGEM 127/220V (BIVOLT) PESO: MAXIMO 2,8KG TAMANHO DO PROJETOR: APROXIMADAMENTE 302x87x249 MM (LxAx P) MODO DE PROJECAO: MODO DE PROJECAO FRONTAL/TETO DURACAO DA LAMPADA: DURACAO DA LUMINOSIDADE: MIN. DE 8.000 HORAS (NORMAL), 17.000 HORAS (ECO) ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO DO FABRICANTE COM PILHAS, CABO VGA E CABO ENERGIA GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES ON-SITE PARA O PROJETOR E 90 DIAS ON SITE PARA A LAMPADA MANUAL/CERT. DE GARANTIA: MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES				
---	--	--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- A contratada deverá entregar os itens atendendo todos os requisitos transcritos no ETP e TR e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- A contratada deverá entregar os itens e prestar os serviços, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais que serão utilizados.



- e) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- f) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- g) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- i) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- j) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Os itens devem estar de acordo com as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência, os quais serão fiscalizados por servidor devidamente autorizado da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua Rede Socioassistencial.
- b) Os itens deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, não devendo ser utilizados materiais frágeis, de qualidade duvidosa e com perigo iminente ao uso.
- c) A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e, caso comprovado, deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente do fornecimento de produto de má qualidade.
- d) Ficará sobre a inteira responsabilidade da empresa Contratada a garantia da qualidade dos produtos, sob pena das sanções cabíveis.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) Todos os itens devem ser novos, sem uso anterior, com garantia de fábrica;
- b) Todos os itens objeto desta contratação, por se tratarem de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, deverão apresentar, obrigatoriamente, certificação de conformidade expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), nos termos da legislação vigente.
- c) A certificação deverá abranger, conforme o caso, os requisitos de segurança elétrica, desempenho técnico e eficiência energética, sendo exigida, especialmente para os produtos classificados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), a apresentação do selo de



eficiência energética com classificação mínima "A" ou "B".

- d) Para os equipamentos que operam com tecnologias de comunicação sem fio, como Wi-Fi, Bluetooth ou rádio frequência, a exemplo de caixas de som, impressoras multifuncionais e microcomputadores com conectividade, será exigida a homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com apresentação do respectivo certificado de conformidade.
- e) Os bens entregues deverão conter etiqueta original com o selo do INMETRO ou do ENCE devidamente fixado no equipamento e/ou na embalagem, bem como, quando aplicável, o número de homologação da ANATEL correspondente ao modelo fornecido.
- f) A ausência da devida certificação ensejará a recusa dos produtos pela Administração, por inobservância dos critérios técnicos e legais, conforme previsto nas condições contratuais.
- g) A entrega dos bens deverá ser feita de forma única e integral no local no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.
- h) A proposta vencedora deverá apresentar declaração de conformidade técnica e catálogo detalhado dos itens ofertados, para fins de verificação da compatibilidade com os requisitos mínimos exigidos.
- i) Fornecimento dos produtos de acordo com as necessidades do Tribunal de Contas, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência;
- j) Garantia de qualidade e durabilidade dos produtos, conforme normas e regulamentos aplicáveis.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

6.1.1. Os itens deverão ser entregues integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua Rede Socioassistencial de Anaurilândia/MS, situada na Floriano Peixoto, nº 855, Centro

6.1.2. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato Administrativo. A inobservância de qualquer especificação implicará na recusa do recebimento, sem que disso decorra qualquer direito à reclamação ou indenização por parte da contratada.

6.1.3. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos conforme as especificações estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e o fornecimento de novos itens, sempre que necessário ao cumprimento integral do objeto contratado.



6.1.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, transporte, descarga é integral e exclusivamente, por conta da contratada.

6.1.5. A Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS reserva-se o direito de recusar o recebimento dos itens licitados que não estejam em conformidade com a proposta apresentada e com os termos do contrato, situação que será devidamente registrada e caracterizará mora da adjudicatária.

6.1.6. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da secretaria requisitante, durante o horário de expediente do Município, compreendido entre 7h e 16h (horário de Mato Grosso do Sul – MS), não sendo admitido qualquer acréscimo de custo à contratante pelo cumprimento dessas condições.

6.1.7. A entrega deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração, respeitando-se a demanda e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ser pactuado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à ENTREGA DO OBJETO, obedecendo todas as exigências e especificações do Edital, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura, que, devidamente comprovada e atestada pelo setor competente.

8.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

8.2. Os valores devidos à Contratada serão depositados em conta bancária, a ser informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.1. O preço deverá ser fixo, podendo ser reajustado desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação vigente.



8.2.2. Não poderão ser incluídas no preço do objeto as despesas com frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A descrição dos produtos;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.1. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.6. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.7. A prefeitura municipal de Anaurilândia/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



8.8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

9.2.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.2. A documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida;

9.2.4. A documentação relativa à **qualificação técnica**:

a) Declaração Unificada a ser assinada pela empresa, conforme modelo a ser disponibilizado.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicados juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a)** até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

- a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;
- c) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- d) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;
- f) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;
- g) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

k) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 155.870,36 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos)**.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

75 - 04.004.08.241.0021.4037.4.4.90.2.660.3110

78 - 04.004.08.241.0021.4038.4.4.90.2.660.3110

78 - 04.004.08.241.0021.4038.4.4.90.2.660.3110

88 - 04.004.08.244.0021.4044.4.4.90.2.660.3110

88 - 04.004.08.244.0021.4044.4.4.90.1.500.3110

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Após análise aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 28 de março 2026.

ELABORADO POR:

KELVEN LUCAS B. SIQUEIRA
Compras

APROVADO POR:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Rua Floriano Peixoto, 855 – Centro - Anaurilândia/MS
Telefone: (67) 3445-1117 / E-mail: setorcompras@anaurilandia.ms.gov.br



EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO
Secretária Municipal de Assistência Social